

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**  
**PARA O CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR MARCA POWER ZZ 818A DO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2.818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço por lote", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 04 de maio de 2020.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta comercial" e de "documentos de habilitação" no setor de licitações do município: até às 09h00min00s do dia 04 de maio de 2020.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do município: a partir das 09h00min01s do dia 04 de maio de 2020.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a comissão julgadora de licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para o conserto do rolo compactador marca Power ZZ 818A do município de Ibiraiaras/RS, abrangendo:

**a)** Abertura do rolo compactador;

**b)** Notificar o município para que encaminhe servidor ou terceirizado para que o mesmo realize o levantamento das peças necessárias para o conserto devidamente identificadas;

**c)** Após a realização do levantamento das peças por parte do Município de Ibiraiaras a empresa contratada deverá aguardar a realização do procedimento licitatório para aquisição das peças necessárias para o conserto;

**d)** Após a aquisição das peças por parte do município, a empresa vencedora da presente licitação terá a obrigação de realizar a instalação das peças novas e entregar o rolo compactador em perfeito estado de funcionamento.

**2.2.** Descrição dos problemas encontrados a serem solucionados com a respectiva entrega do rolo compactador em perfeito estado de funcionamento:

**a)** Superaquecimento das suas bombas hidráulica e do óleo hidráulico;

**b)** Vazamento tambor dianteiro;

**c)** Perda da força (vibração) no decorrer do serviço.

**2.3.** Além das demais previsões contidas neste edital, igualmente será observado o seguinte regramento:

**2.3.1.** Caberá ao licitante vencedor disponibilizar profissional devidamente habilitado e experiente para executar os serviços.

**2.3.2.** A quantidade das horas executadas para os serviços contratados será auferida de acordo com padrão de mercado, executada por profissional experiente e habilitado.

**2.3.3.** No valor cotado para o serviço já está incluso os materiais destinados a limpeza das peças.

**2.3.4.** É obrigação da contratada entregar as peças substituídas, bem como as embalagens das peças novas que foram usadas.

**2.3.5.** Se no momento da montagem for identificado qualquer inconformidade das peças disponibilizadas pelo Município, caberá ao executante do serviço imediatamente informar.

**2.3.6.** O Município fornecerá as peças necessárias para a execução dos serviços.

**2.3.7.** Havendo necessidade de serviços de torno, o valor a ser pago será o mesmo do valor da hora de serviço contratada.

**2.4.** A garantia dos serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

**2.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

**2.6.** Será de responsabilidade da CONTRATADA receber o bem para conserto na cidade de Ibiraiaras e devolver neste mesmo local. Se houver necessidade de transporte até o estabelecimento da empresa, a Contratada deverá se responsabilizar por este serviço.

**2.7.** Se durante a prestação dos serviços houver a danificação da peça nova, caberá ao prestador do serviço arcar com a substituição da peça por outra nova e com as mesmas características exigidas nesta licitação.

**2.8.** Estima-se para a execução de todos os serviços a quantidade de 100 horas, porém, o pagamento somente será realizado pela quantidade efetiva das horas despendidas para o conserto.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente,**

**proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV** - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

**V** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

**VI** - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

**VII** - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

**VIII** - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a)" do item "3.3.", e também o que segue:**

**I** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para

dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II** - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Caso as empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 46/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. ° 15/2020</b> <b>POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL</b></p>
--

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIAS/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 46/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 15/2020  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)**

**4.2.** O município não se responsabilizará por envelopes de "proposta comercial" e "documentos de habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01:**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas ou manuscritas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

**a)** Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**d)** Deverá informar o preço unitário, e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2. Na elaboração das propostas o licitante deverá observar o valor máximo orçado, conforme consta do termo de referência em anexo.**

**5.3. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.**

5.4. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

**6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

**6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

b) Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

c) Prova de regularidade com a fazenda municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

**6.2. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com

redação dada pela Lei n. ° 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

**6.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.3.1.** O benefício de que trata o item "6.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



### **7.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**7.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.6.** A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item acima, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

### **7.4. DO JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de "*menor preço por lote*".

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.4.7. Após a negociação e aceitação do preço pelo pregoeiro, o rateio dos valores dos itens da proposta final será proporcional ao valor dos itens da proposta inicial apresentado pela empresa vencedora.**

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura do contrato administrativo.

**10.2.** As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta do contrato administrativo constante no **anexo I** do presente edital.

## **11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento em perfeito funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável pela Secretaria de Infraestrutura.

**11.2.** O preço pela prestação de serviços já inclui:

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 15/2020 e seus Anexos.

**11.3.** Estima-se para a execução de todos os serviços a quantidade de 100 horas, porém, o pagamento somente será realizado pela quantidade efetiva das horas despendidas para o conserto.

**11.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento em perfeito funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável pela Secretaria de Infraestrutura.

**11.5.** O transporte final de entrega do equipamento devidamente consertado será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, esta deverá entregar o equipamento, em perfeito funcionamento, no prazo de 15 dias a contar da entrega de todas as peças necessárias para conserto por parte do Município, junto a

Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Município de Ibiraiaras.

**11.5.1.** O prazo para abertura da máquina a possibilitar o exame das peças deverá ocorrer no prazo de até 5 dias da data da assinatura do contrato.

## **12. DA GARANTIA:**

**12.1.** O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, a contar de sua realização.

**12.2.** Durante o prazo de garantia dos serviços realizados o prestador fica obrigado a refazer os serviços que apresentarem vícios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prestador apresentar justificativa plausível, por escrito, que será aceita ou não, a critério da administração.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo;**

**d)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega dos serviços, acarretará a multa de 1,0% (um por cento por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corridos, sobre o valor

total do contrato administrativo;

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

f) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

g) O não cumprimento da **garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

**13.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**13.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas

em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 - Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículo.
Fonte:	1 - Recurso Livre - Administração Direta

**14.2.** Poderão ser utilizadas outras dotações já existentes, bem como dotações que possam vir a ser criadas.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**15.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.4.** A pedido do fornecedor, devidamente justificado, o prazo para entrega poderá ser prorrogado pelo tempo compatível com a utilidade para a administração.

**15.5.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**15.6.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta do contrato;

**Anexo II** - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** - Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos;

**Anexo VII** - Valor de Referência.

*Município de Ibiraiaras/RS, 16 de abril de 2020.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Prefeita Municipal*



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**ANEXO I**  
**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxx/xx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** contrata a **CONTRATADA** para prestação de serviços mecânicos para o conserto do rolo compactador marca Power ZZ 818A do município de Ibiraiaras/RS - conforme dinâmica constante abaixo:

- a) Abertura do rolo compactador;
- b) Notificar o município para que encaminhe servidor ou terceirizado para que o mesmo realize o levantamento das peças necessárias para o conserto devidamente identificadas;
- c) Após a realização do levantamento das peças por parte do Município de Ibiraiaras a empresa contratada deverá aguardar a realização do procedimento licitatório para aquisição das peças necessárias para o conserto;
- d) Após a aquisição das peças por parte do município, a empresa vencedora da presente licitação terá a obrigação de realizar a instalação das peças novas e entregar o rolo compactador em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo primeiro - Descrição dos problemas encontrados a serem solucionados com a respectiva entrega do rolo compactador em perfeito estado de funcionamento:

- a) Superaquecimento das suas bombas hidráulica e do óleo hidráulico;
- b) Vazamento tambor dianteiro;
- c) Perda da força (vibração) no decorrer do serviço.

Parágrafo segundo - Além das demais previsões contidas neste edital, igualmente será observado o seguinte regramento:

**I** - Caberá ao licitante vencedor disponibilizar profissional devidamente habilitado e experiente para executar os serviços.

**II** - A quantidade das horas executadas para os serviços contratados será auferida de acordo com padrão de mercado, executada por profissional experiente e habilitado.

**III** - No valor cotado para o serviço já está incluso os materiais destinados a limpeza das peças.

**IV** - É obrigação da contratada entregar as peças substituídas, bem como as embalagens das peças novas que foram usadas.

**V** - Se no momento da montagem for identificado qualquer inconformidade das peças disponibilizadas pelo Município, caberá ao executante do serviço imediatamente informar.

**VI** - O Município fornecerá as peças necessárias para a execução dos serviços.

**VII** - Havendo necessidade de serviços de torno, o valor a ser pago será o mesmo do valor da hora de serviço contratada.

Parágrafo terceiro - A garantia dos serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

Parágrafo quarto - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

Parágrafo quinto - Será de responsabilidade da CONTRATADA receber o bem para conserto na cidade de Ibiraiaras e devolver neste mesmo local. Se houver necessidade de transporte, caberá a Contratada suportar.

Parágrafo sexto - Se durante a prestação dos serviços houver a danificação da peça nova, caberá ao prestador do serviço arcar com a substituição da peça por outra nova e com as mesmas características exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo até a sede da empresa contratada para realizar os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O transporte final de entrega do equipamento devidamente consertado será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, esta deverá entregar o equipamento, em perfeito funcionamento, no prazo de 15 dias a contar da entrega de todas as peças necessárias para conserto por parte do Município, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Município de Ibiraiaras.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para abertura da máquina a possibilitar o exame das peças deverá ocorrer no prazo de até 5 dias da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da CONTRATADA receber o bem para conserto na cidade de Ibiraiaras e devolver neste mesmo local. Se houver necessidade de transporte até o estabelecimento da empresa, a Contratada deverá se responsabilizar por este serviço.

**Parágrafo Terceiro** - Se a Contratada opte em executar os serviços na sede do Contratante, o valor cotado na proposta quanto ao transporte será excluído do montante a pagar.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxx a hora executada, até o máximo de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), que somado ao valor do transporte, este contrato importa em R\$ xxxxxx.

Parágrafo primeiro - O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 07/2020 e seus Anexos.

Parágrafo segundo - Estima-se para a execução de todos os



a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c) O atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega dos serviços, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corridos, sobre o valor total **do contrato administrativo**;

**d) O não cumprimento** dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

**e) A inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

**f) O não cumprimento da garantia** dos serviços no prazo fixado pelo município, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado.

**Parágrafo único** - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Unidade:</b>	05.01 Setor de Ensino com recursos próprios
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Rubrica:</b>	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos
<b>Fonte:</b>	1 Recurso livre

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxx de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

---

XXXXXXXXXXXXX  
Gestor

---

XXXXXXXXXXXXX  
Fiscal

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

**b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n° 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 15/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do Contador)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n.º:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n.º:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n°. 46/2020 - pregão presencial n°. 15/2020, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para o conserto do rolo compactador marca Power ZZ 818A do município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes abaixo:

**SERVIÇOS**

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1	01	Serviço em <b>mão de obra mecânico</b> para realização do conserto do rolo compactador marca Power ZZ 818A do município de Ibiraiaras/RS, conforme descrições constantes no edital de licitação.	Horas	100		
	02	Transporte necessário (ida e volta). A empresa deverá adequar a quantidade conforme a distância real da empresa.	Km rodado	PREENCHER CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DA EMPRESA (IDA E VOLTA)		
<b>VALOR TOTAL:</b>						



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**  
**ANEXO VII**

**VALOR DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	01	Serviço em <b>mão de obra mecânico</b> para realização do conserto do rolo compactador marca Power ZZ 818A do município de Ibiraiaras/RS, conforme descrições constantes no edital de licitação.	HORAS	100	R\$ 136,67	R\$ 13.667,00
	02	Transporte necessário (ida e volta)	Km rodado	200 (Km estimada)	R\$ 2,22	R\$ 444,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						R\$ 14.111,00